



Secretaria Municipal de Cultura  
Coordenação de Artes Visuais - SMC

Edital

**CONCURSO MONUMENTO A SÃO JORGE, nº 3/2026**

**PROCESSO SEI nº 26.0.000020465-9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da **COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SMC**, torna público que realizará CONCURSO PARA MONUMENTO A SÃO JORGE, na forma do artigo 30 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, na modalidade de licitação prevista no artigo 6º, inciso XXXIX e pelas disposições deste Edital, seus Anexos e Regulamento constante do Termo de Referência, **CONFORME AVISO DE ABERTURA e disposições abaixo:**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Site do Município de Porto Alegre - <https://prefeitura.poa.br/smap/credenciamentos>.
- c) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) - <https://dopa.portoalegre.rs.gov.br/>

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente CONCURSO tem como objetivo presentear a população de Porto Alegre com um Monumento a ser instalado no "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, no trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, em homenagem a São Jorge, junto ao Viaduto que leva seu nome, sobre a Av. Bento Gonçalves, bairro Partenon, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO – I Termo de Referência** – integrante do presente Edital.

### 1.2. CRONOGRAMA:

**28 de abril de 2026** – Publicação do Edital.

**Mai de 2026** – Divulgação e nomeação dos integrantes da Comissão de Organização e Habilitação.

**De 29 de abril até 21 de junho de 2026** – Período de inscrições para Concurso de Monumento a São Jorge.

**Junho de 2026** – Divulgação e nomeação dos integrantes da Comissão de Julgamento e Premiação.

**29 de junho de 2026** – Divulgação de inscrições indeferidas.

**30 de junho a 6 julho de 2026** – Período de encaminhamento de recurso administrativo.

**13 de julho de 2026** – Divulgação da análise dos recursos deferidos ou indeferidos, se houver.

**13 de julho a 24 de julho de 2026** – Reuniões da Comissão de Julgamento e Premiação.

**28 de julho de 2026** – Divulgação da lista por ordem de classificação.

**29 de julho a 4 de agosto de 2026** – Período de encaminhamento de recurso administrativo.

**7 de agosto de 2026** – Divulgação da análise dos recursos deferidos ou indeferidos, se houver.

**10 de agosto de 2026** – Os 3 (três) melhores classificados serão chamados para a entrega de documentação necessária para recebimento dos valores dos prêmios.

**17 de agosto de 2026** – Contratação do responsável pelo projeto vencedor, para execução e instalação do Monumento a São Jorge, conforme projeto melhor classificado.

**Até dezembro de 2026** – O Monumento selecionado, deverá ter sua execução e instalação concluída.

**1.3.** Ao final do Concurso, o projeto vencedor será PREMIADO e o proponente firmará contrato para execução e instalação de monumento a São Jorge, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que garantidas alta durabilidade e a resistência às intempéries, especialmente por estar localizado ao ar livre.

**1.3.1.** A instalação do monumento ocorrerá em logradouro público identificado como verde complementar 111/A, denominado "**Largo Francisco Hoffmann**" pela Lei nº 2513/1963, na área fronteira à Igreja de São Jorge, no trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada, área verde localizada junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre.

**1.3.2.** O proponente vencedor deverá realizar, em meio eletrônico, pelo e-mail: [concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com), a entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste CONCURSO empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidas de participar do presente CONCURSO as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**2.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**2.2.3.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**2.4.** A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O período para inscrições no Concurso de Monumento a São Jorge permanecerá aberto de 29 de abril a 21 de junho de 2026, conforme cronograma constante no item 1.2 deste Edital, para recebimento dos projetos e documentos de habilitação dos interessados em participar deste Concurso.

**3.1.1.** A Documentação deverá ser enviada eletronicamente pela proponente através do link <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>, até a data e hora limite informadas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como deverá enviar o Anexo II - Ficha de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com). Disponibiliza-se, no Termo de Referência, cópia do Formulário contendo todos os campos a serem preenchidos e a indicação dos documentos a serem anexados ao respectivo formulário.

**3.1.2.** Os interessados deverão enviar a documentação com título que relacione o conteúdo conforme estabelecido no Termo de Referência.

**3.1.3.** Somente serão analisados os documentos dos interessados enviados tempestivamente, nos termos do item 3.1.

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições de participação previstas no item 2 deste Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 4. HABILITAÇÃO.

**3.4.** A Participação neste Concurso implica na leitura, cumprimento e na aceitação integral do disposto neste Edital e em seus anexos.

**3.5.** A efetivação da inscrição implica automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste Edital.

**3.6.** Serão analisados e julgados os projetos observando-se as propostas de técnica, criatividade e desenvoltura artística e de preço; conforme critérios expostos no item 10 do Termo de Referência.

### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do CONCURSO MONUMENTO A SÃO JORGE interessados com competências distintas, como arquitetos, designers, artistas visuais, produtores culturais e áreas afins, que apresentem os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponibilizado no link <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>, e atendam o disposto no item 3.1.1 deste Edital.

**4.2.** Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Comissão de Organização e Habilitação, poderá realizar diligência junto ao interessado para comprovação da sua validade, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. A convocação para a apresentação da documentação física será enviada para o endereço de e-mail [concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm Monumentosaojorge@gmail.com).

**4.2.1.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, à Comissão de Organização e Habilitação, situada no MAPA - Museu de Arte do Paço, Praça Montevideo, 10, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, nos seguintes horários de atendimento: manhã, 9h às 11h30min e tarde, das 13h30min às 17h.

**4.3.** Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**4.3.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**4.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3.3.** A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 5.1 não elide a inabilitação do fornecedor, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

**4.3.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A Proponente deverá apresentar os documentos de qualificação técnica, através de currículo e portfólio, organizados em um único arquivo em formato PDF, com no máximo 10MB, identificado com o nome do proponente, que demonstre seu vínculo com pelo menos uma das áreas elencadas: arquitetura e urbanismo, designer, artes visuais, produção cultural e outras afins; exigidos no item 4.3.1.9 do ANEXO I - Termo de Referência.

### **5.2. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**5.2.1.** No ato da inscrição é obrigatória a apresentação de Proposta do projeto completo (em formato PDFs, vídeos, imagem e/ou apresentação com no máximo 100MB ao total), incluindo:

**5.2.2.** Concepção, execução e instalação de monumento a São Jorge, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, especialmente por estar localizado ao ar livre.

**5.2.3.** Declaração (no caso de ser o vencedor do Concurso) de comprometimento na Elaboração e entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento.

**5.2.4.** Planilha discriminando etapas da execução e instalação do monumento, considerando o prazo para sua execução, previsto de até 3 (três) meses no item 16.2 no Termo de Referência e, valores das 3 (três) parcelas previstas.

**5.2.5.** Demais documentos elencados no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** RECURSOS referentes às decisões relativas ao CONCURSO, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no DOPA (Diário Oficial de Porto Alegre) de CADA FASE DO CONCURSO. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO da CAV/SMC e endereçados ao e-mail [concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com) com título que permita a sua identificação à etapa pertinente, do presente Concurso, conforme cronograma 1.2 deste Edital.

**6.2.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

**7.1.** As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Contrato, de acordo com o **Anexo VI- Minuta do Contrato do Concurso Monumento a São Jorge, nº 3/2026**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** O proponente deverá assinar eletronicamente o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**7.3.** Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o proponente deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município, conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo/](https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/).

**7.4.** O objeto contratado em virtude do Concurso não poderá ser delegado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

**7.5.** Conforme previsto no item 3.5 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso seja pertinente para o melhor desenvolvimento do projeto, a empresa premiada poderá, conforme a Lei 14.133/2021, subcontratar terceiros, respeitando o limite autorizado de até 25 % do valor global do prêmio. Nesse caso, observar as atividades passíveis de subcontratações, listadas no item 3.6 do ETP.

**7.6.** O Objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**7.7.** A contratada deverá promover a adequada transição contratual, assegurando a transferência de conhecimento técnico, das técnicas empregadas na execução da obra e dos respectivos direitos autorais patrimoniais, quando aplicável. Deverá, ainda, observar as práticas de

sustentabilidade e todas as normas técnicas e legais pertinentes, bem como apresentar o projeto executivo completo e o respectivo **Manual de Manutenção e Conservação do Monumento**.

**7.7.1.** Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores estarão doando para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação, mediante preenchimento e assinatura no **ANEXO I - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, da Minuta de Contrato.

**7.7.2.** É responsabilidade da empresa premiada, no ato da apresentação de serviços, realizar, no mínimo, as ações de sustentabilidade ambiental previstas neste termo e de modo que promovam:

**7.7.2.1.** reciclagem e destinação dos resíduos gerados; otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e da poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes;

**7.7.2.2.** prever a destinação ambiental adequada dos bens usados ou inservíveis, por meio do desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

**7.7.2.3.** utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

**7.7.2.4.** A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**7.8.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do Concurso será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADVINDO DA PREMIAÇÃO DO PROJETO VENCEDOR**

### **8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

**8.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo **ESTADO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

**8.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo **MUNICÍPIO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

**8.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

**8.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

**8.1.8.** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**8.1.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

**8.1.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação.

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.1.** A empresa proponente do projeto vencedor, deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de proponentes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

e) Os documentos referidos no § 4º do art. 2º e no § 2º do art. 3º da Ordem de Serviço nº 003/2021 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data-limite de recebimento das propostas para esta Dispensa Eletrônica.

**8.2.2** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da fase de disputa de lances.

b) Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

c) Em se tratando de proponente subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a proponente assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrente das contratações e premiações correrão por conta das dotações orçamentárias nº **101001-002421-33.90.39.05-1.500.001.001.0001**, nº **101001-002421-33.90.31.01-1.500.001.001.0001**, nº **101001-002421-33.90.39.23-1.500.001.001.0001** e **101001-002421-33.90.39.00-1.500.001.001.0001**; conforme descritas nos itens 14.8.1, 14.8.2, 14.8.3 e 14.8.4 do Anexo I – Termo de Referência/Regulamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos por parte do Município referentes a confecção e instalação do Monumento a São Jorge, serão conforme disposto no **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; tendo como teto previsto, o valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

**10.2.** Os pagamentos referentes a premiação para os melhores projetos apresentados, conforme previstos no Termo de Referência, serão nos seguintes valores:

**10.2.1.** Para o 1º lugar: R\$ 12.000,00,

**10.2.2.** Para o 2º lugar: R\$ 5.500,00 e

**10.2.3.** Para o 3º lugar: R\$ 2.500,00.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto vencedor estão referenciadas no item 11 do **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO** e indicadas na Cláusula 18 do Termo de Referência.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1.** Integrarão os anexos do Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

**12.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.1.1 ANEXO I.I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**12.1.2. ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**12.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (IDONEIDADE / CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII. CF/88 / NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL)**

**12.1.4. ANEXO IV - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO E DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**12.1.5. ANEXO V - RECURSOS**

**12.1.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**12.1.6.1. ANEXO VI.I - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

**12.1.6.2 - ANEXO VI.II - MODELO DE IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – A participação neste Edital implica concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste edital e com as cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.3** – Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, acessível por meio do site <https://dopa.portoalegre.rs.gov.br/>.

**13.4** – O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**13.5** – É facultada à Comissão de Organização e Habilitação, ou autoridade superior, em qualquer fase do presente **CONCURSO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.6** – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

**13.7** – A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento das inscrições de propostas, não cabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos proponentes.

**13.7.1** – A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

**13.7.2** – Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

**13.8** – É de responsabilidade dos proponentes a consulta ao endereço eletrônico <https://dopa.portoalegre.rs.gov.br/>, para acompanhamentos da publicação das etapas do Concurso e eventuais alterações no edital.

**13.9** – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios deste instrumento convocatório.

# ANEXO I

## Termo de Referência

### REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura/PMPA comunica aos interessados que estão abertas as inscrições de propostas de interessados em participar do Edital CONCURSO para seleção de projeto de MONUMENTO a São Jorge, a ser afixada no "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, em conformidade com os dispositivos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos deste regulamento e na forma da Lei 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 30 da referida Lei Federal e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme cronograma a seguir:

#### CRONOGRAMA

**28 de abril de 2026** – Publicação do Edital.

**Mai de 2026** – Divulgação e nomeação dos integrantes da Comissão de Organização e Habilitação.

**De 29 de abril até 21 de junho de 2026** – Período de inscrições para Concurso de Monumento a São Jorge.

**Junho de 2026** – Divulgação e nomeação dos integrantes da Comissão de Julgamento e Premiação.

**29 de junho de 2026** – Divulgação de inscrições indeferidas.

**30 de junho a 6 julho de 2026** – Período de encaminhamento de recurso administrativo.

**13 de julho de 2026** – Divulgação da análise dos recursos deferidos ou indeferidos, se houver.

**13 de julho a 24 de julho de 2026** – Reuniões da Comissão de Julgamento e Premiação.

**28 de julho de 2026** – Divulgação da lista por ordem de classificação.

**29 de julho a 4 de agosto de 2026** – Período de encaminhamento de recurso administrativo.

**7 de agosto de 2026** – Divulgação da análise dos recursos deferidos ou indeferidos, se houver.

**10 de agosto de 2026** – Os 3 (três) melhores classificados serão chamados para a entrega de documentação necessária para recebimento dos valores dos prêmios.

**17 de agosto de 2026** – Contratação do responsável pelo projeto vencedor, para execução e instalação do Monumento a São Jorge, conforme projeto melhor classificado.

**Até dezembro de 2026** – O Monumento selecionado, deverá ter sua execução e instalação concluída.

A definição de que a cidade de Porto Alegre possa contar com Monumento a São Jorge, surgiu por Emenda Impositiva, aprovada pela CMPA (Câmara Municipal de Porto Alegre), e acolhida pela SMC/PMPA, pela relevância dos festejos a São Jorge, cuja celebração ocorre anualmente em 23 de abril, nas imediações da Igreja São Jorge e Viaduto São Jorge, com manifestações de

admiração e devoção, com grande repercussão popular e religiosa em nossa Cidade (pela população porto-alegrense de diferentes crenças) também ao longo do ano.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem por fundamento detalhar os elementos necessários à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de concepção de projeto e desenvolvimento do monumento a São Jorge, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo eles:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de 1 (um) monumento artístico a São Jorge inédito (concepção, execução e instalação); compondo conjunto a ser instalado em logradouro público, identificado como verde complementar 111/A, denominado "Largo Francisco Hoffmann" pela Lei nº 2513/1963, a área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Área verde junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre.	código 22969	Concurso	1	R\$ 235.500,00 (no máximo)	R\$ 235.500,00 (no máximo)

1.1.2. Os detalhamentos complementares acerca do objeto desta contratação estão devidamente explicitados no item 1.2 e item 3 e, seus respectivos subitens do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e condições da contratação.

## 1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Será realizada a contratação de apenas um objeto, o monumento artístico, logo, não há necessidade de parcelamento.

1.3. Será adotada a modalidade de Licitação: Concurso.

1.3.1. O presente concurso tem como objetivo presentear a população de Porto Alegre com um Monumento Cultural, a ser instalado no "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, em homenagem a São Jorge, junto ao Viaduto que leva seu nome, sobre a Av. Bento Gonçalves, bairro Partenon.

1.3.2. Esta modalidade de Licitação, se mostra a mais vantajosa para a administração pública, por se tratar da necessidade de avaliação técnica e artística das propostas a serem recebidas.

1.3.3. Justifica-se a realização de Concurso para que se proceda a premiação e execução da proposta melhor classificada, por seu proponente, para a **execução de monumento a São Jorge**, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, obrigatoriamente, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, sua instalação em recanto público e, elaboração e entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento

1.3.4. O presente concurso tem a finalidade de SELECIONAR as 03 (três) melhores propostas para o monumento histórico. As propostas classificadas em 1º 2º e 3º lugar, serão premiadas e a classificada em 1º lugar, será CONTRATADA para o desenvolvimento dos anteprojetos, projetos complementares e execução da obra.

1.3.5. O objeto do edital abrange a seleção do projeto vencedor do certame e a posterior execução e instalação do monumento.

1.3.5.1. A seleção do projeto vencedor não gera direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá somente quando da convocação do concorrente vencedor do certame pela SMC - Secretaria Municipal da Cultura para assinatura do contrato.

1.3.6. A SMC - Secretaria Municipal da Cultura deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do contrato. Dentro desse prazo, a recusa do concorrente vencedor acarretará aplicação de multa.

1.4. Considerando-se que a escultura, como forma de expressão artística, carrega consigo um valor simbólico profundo e multifacetado; em suas formas, materiais, volumetria e contextos, frequentemente carregam significados que se conectam com: cultura, história, valores sociais e individuais; podendo também, representar ideias, sentimentos, crenças ou visão de mundo, sendo um meio poderoso de comunicação simbólica. Desta forma, o proponente deverá observar as seguintes diretrizes:

1.4.1. **Localização** - O Monumento a São Jorge deverá ser instalado no "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, junto ao viaduto São Jorge, sobre a Av. Bento Gonçalves no bairro Partenon, Porto Alegre/RS; região marcada por celebrações ao referido santo, ressaltando aspectos desta conformação de ambiência.

1.4.2. **Diversidade** - Considerar a diversidade multiétnica e religiosa dos cidadãos porto-alegrenses. A imagem de São Jorge, normalmente é relacionada à bravura, proteção e a vitória do bem sobre o mal.

1.4.3. **Pluralismo** - As celebrações e manifestações de fé a São Jorge, costumeiramente abrangem a convivência de pessoas de diferentes crenças religiosas. Popularmente, a imagem de São Jorge é associada ao simbolismo da força contra os desafios da vida. São Jorge é considerado padroeiro dos cavaleiros, soldados, escoteiros e frequentemente, invocado pelos seus fiéis, contra pestes e perigos.

1.4.4. **Estruturação** - Considerar a definição de uma série de materialidade que configuram o imaginário relacionado a São Jorge, como a imagem do santo, seu cavalo, um dragão. Quanto ao material a ser utilizado, espera-se receber propostas que contemplem obrigatoriamente a utilização de bronze, juntamente com concreto, e a instalação do monumento em base de concreto; sendo que outros materiais em composição a estes, também serão aceitos.

1.4.6. O proponente vencedor, deverá fazer a entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento na forma indicada no Edital.

1.5. Critério de julgamento

1.5.1. Os projetos inscritos serão analisados e julgados observando as propostas de técnica, criatividade e desenvoltura artística e de preço, conforme critérios expostos no item 10 deste Termo de Referência.

1.6. A definição pela modalidade Concurso, justifica-se porque o objeto desta contratação enquadra-se como um serviço especial, pois seu resultado final não é uniforme e varia conforme a empresa ou profissional contratado. Diferentemente dos serviços comuns, nos quais o resultado é padronizado independentemente de quem os executa, serviços de natureza intelectual, como projetos de arquitetura, artes visuais e consultoria, possuem um caráter subjetivo, influenciado pela criatividade, experiência e abordagem técnica do contratado. Nesse contexto, o resultado final reflete o estilo e a expertise de quem o realiza, tornando a entrega única e personalizada. Por isso, esse tipo de serviço não permite garantir que diferentes prestadores entreguem o mesmo produto final.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MONUMENTO

2.2. Deverão ser observadas pelo artista as seguintes características no projeto:

2.2.1. O(s) material(is) e técnicas utilizados para confecção da obra devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre;

2.2.2. A escultura deverá ter uma linguagem artística atual, com pedestal e dialogar com a ambiência do entorno onde será instalada;

2.2.3. Considerar que a estrutura do monumento deverá estar de acordo com o projeto de fundação, também a ser elaborado pelo vencedor, para que seja possível a instalação da obra no local.

2.3. Classifica-se o objeto desta contratação como de natureza técnica, criatividade e desenvoltura artística.

2.3.1. Tal enquadramento justifica-se porque o objeto desta contratação trata-se de concepção, execução e instalação de monumento a São Jorge, com técnica especializada que pressupõe conhecimento vasto, aprofundado e que, para sua execução, requer habilidades pessoais ligadas ao uso da inteligência, criatividade e desenvoltura artística do proponente, cujo vencedor

do Concurso firmará contrato para execução e instalação do Monumento, conforme projeto aprovado pela Comissão Julgadora

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1 e 6.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão concorrer pessoas jurídicas e o projeto pode ter autoria individual ou coletiva. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores, ou outras funções, será preenchida no Formulário de Inscrição <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>.

4.1.1. O responsável legal será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas, entrega das propostas e outros fins.

4.1.2. As inscrições para o presente Concurso serão recebidas no período de **29 de abril até 21 de junho de 2026**, através do link: <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8> e o Anexo II - Ficha de Inscrição, do Edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [concursosmcmomentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcmomentosaojorge@gmail.com).

4.2. Os interessados somente poderão se inscrever por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição, do responsável pela execução do Monumento a São Jorge.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas separadamente em, conforme campos do formulário a serem devidamente preenchidos e/ou anexados os documentos nele, indicados.

4.3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá anexar os seguintes documentos de inscrição e habilitação no Formulário <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>, sob pena de nulidade das inscrições:

4.3.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido;

4.3.1.2. Declarações gerais (Anexo III), devidamente preenchido;

4.3.1.3. Local de implantação do Monumento e Declaração de Vistoria (Anexo IV);

4.3.1.4. Cópia e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;

4.3.1.5. Cópia simples da carteira de identidade e CPF do representante legal, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);

4.3.1.6. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

4.3.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;

4.3.1.8. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias, se for o caso;

4.3.1.9. Currículo e portfólio do proponente e equipe, autor(es) do projeto, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente monumentos históricos. É vedada a participação no concurso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre e aos integrantes da comissão julgadora.

4.3.1.10. Projeto integral: contemplando concepção, materiais, medidas, execução e instalação e plano de manutenção e conservação do monumento de acordo com a(s) técnica(s) e material(is) definidas no projeto.

4.4. É vedada a participação no concurso aos cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau de servidores lotados na SMC - Secretaria Municipal da Cultura e dos integrantes da Comissão Organizadora de Seleção do presente concurso.

4.5. Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>. O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.

4.5.1. O encaminhamento dos documentos do(a) autor(a) e/ou relação dos nomes dos integrantes da equipe autoral é obrigatório quando da entrega dos trabalhos, na forma constante no item 4.3.1.9 deste Regulamento.

4.6. Na inscrição deverá indicar o responsável ou seus procuradores formalmente constituídos, que respondem pelo projeto apresentado, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>, do representante para fins de assinatura do contrato, desenvolvimento do projeto e acompanhamento da execução do monumento.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto isoladamente como em equipe;

5.2. Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito;

5.3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no subitem 4.3.1, ou em desacordo com o estabelecido no item 4, deste Termo de Referência implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.4. As inscrições entregues após o prazo de inscrição serão automaticamente indeferidas.

5.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO**

6.1. Deverão ser anexados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, constante no link <https://forms.gle/aeCCdZfcK7QW967o8>, nos seus respectivos campos de preenchimento obrigatório, os seguintes documentos:

6.1.1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**, contendo:

6.1.1.1. Título do projeto: Nome da Obra de Arte.

6.1.2. **MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE MONUMENTO:**

6.1.2.1. Conceito da obra:

6.1.2.1.1. Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no máximo, 1 página em tamanho A4;

6.1.2.1.2. Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 1 página em tamanho A4.

6.1.3.1. Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação;

6.1.3.2. Fotomontagem com visual de quatro direções da peça, e mínimo três imagens volumétricas (3D), no local designado para a sua instalação, com proporção real.

6.1.3.3. Plano de manutenção e conservação do monumento de acordo com a(s) técnica(s) e material(is), indicados no item 2 deste Termo de Referência: PROJETO DO MONUMENTO A SÃO JORGE.

#### 6.1.4. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

6.1.4.1 O cronograma das etapas do Concurso, constarão no item 1.2 do Edital.

6.1.4.1. O cronograma de execução do projeto premiado, deverá compreender a execução do monumento e sua instalação no local indicado pela SMC - Secretaria Municipal da Cultura, conforme item 2 e considerando o prazo do item 15.2.

#### 6.1.5. **ORÇAMENTO:**

6.1.5.1. Apresentação do valor da proposta.

6.1.5.1.1. O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

6.1.5.1.2. O projeto deverá, ainda, apresentar orçamento de **até R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, incluindo custos com a confecção de sua base e instalação, detalhando os custos envolvidos, considerando projetos técnicos, cronograma de execução e a previsão de desembolso conforme item 16, deste Termo de Referência.

6.2. As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se de recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

## **7. PRAZOS E DISPOSITIVOS GERAIS**

7.1. O prazo limite para o recebimento da documentação pelo e-mail da Comissão Organizadora do Concurso Cultural para Seleção de Monumento a São Jorge, **encerra-se impreterivelmente às 23h59min do dia 21 de junho de 2026.**

## **8. COMISSÃO ORGANIZADORA E DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão Organizadora e de Habilitação é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso.

8.2. A Comissão Organizadora e de Habilitação será composta por 3 (três) funcionários da SMC - Secretaria Municipal da Cultura, a serem indicados pelo(a) respectivo(a) secretário(a).

8.3. A comissão analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência:

8.3.1. dos documentos/itens e informações solicitadas conforme neste edital;

8.3.2. do correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I);

8.3.3. da existência de impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados ao Edital-regulamento, de acordo com o estabelecido no item 4.

8.4 A relação dos projetos habilitados e inabilitados (habilitação da inscrição) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br> e no DOPA - Diário Oficial de Porto Alegre até 8 (oito) dias úteis após o término das inscrições.

## **9. COMISSÃO JULGADORA**

9.1. A Comissão JULGADORA será nomeada por meio de portaria com a composição de 7 (sete) membros, sendo 3 (três) da sociedade civil e 4 (quatro) do Poder Público, conforme segue:

9.1.1. 01 (um) representante da CAV – Coordenação de Artes Visuais/SMC;

9.1.2. 01 (um) representante DPM - Diretoria de Patrimônio e Memória/SMC;

9.1.3. 01 (um) representante da SMSURB - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

9.1.4. 01 (um) representante da SMOI- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

9.2. Os 3 (três) representantes da sociedade civil, devem ser consagrados em alguma das seguintes áreas: artes visuais, arquitetura e urbanismo, comunicação e áreas afins, integrarão a Comissão, mediante convite da Coordenação de Artes Visuais/SMC/PMPA.

9.3. Os 03 (três) profissionais de reconhecida capacidade, ligados às áreas elencadas no item 9.2 e/ou representantes de entidades e instituições das referidas áreas, receberão o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais, cada) pela prestação de serviço.

9.4. Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os documentos apresentados para o concurso e dar as notas conforme tabela do item **11**, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.

9.5. A Comissão JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referentes ao item **5.1**, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

9.6. Cabe à Comissão JULGADORA a deliberação de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso nenhuma atenda aos objetivos do presente edital.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 Como requisitos para seleção da melhor proposta, foram estabelecidos critérios em que o

método de comparação objetiva entre os projetos inscritos serão analisados e avaliados pela comissão Julgadora.

10.1.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão JULGADORA avaliará os projetos com base em 6 (seis) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

a) A CLAREZA NA PROPOSTA será avaliada de acordo com a capacidade do artista em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;

b) ORIGINALIDADE NA PROPOSTA será avaliada de acordo com a capacidade da obra de arte envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais;

c) A HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM AS DIRETRIZES E O ENTORNO IMEDIATO será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra de arte proposta, o ambiente em que será instalada e o público;

d) A HABILIDADE EM TERMOS DE COMPATIBILIZAÇÃO DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA, levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, iluminação, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público a céu aberto;

e) CLAREZA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO DE ACORDO COM A(S) TÉCNICA(S) E MATERIAL(IS), será avaliada de acordo com a capacidade do artista em apresentar o plano de manutenção e conservação, de forma que seja possível compreender o plano como um todo e sua exequibilidade pela Administração Pública.

f) A EXEQUIBILIDADE DA OBRA será avaliada por meio da análise das etapas de execução da obra de arte previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção e instalação do monumento.

<b>Critérios Classificatórios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) A CLAREZA NA PROPOSTA	1 10	2,0	20
b) ORIGINALIDADE NA PROPOSTA	1 10	2,0	20
c) HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM O ENTORNO IMEDIATO	1 10	3,0	30
d) HABILIDADE EM TERMOS DE COMPATIBILIZAÇÃO DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	1 10	1,50	15
e) CLAREZA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO DE ACORDO COM A(S) TÉCNICA(S) E MATERIAL(IS) UTILIZADOS	1 10	0,5	05
f) EXEQUIBILIDADE DA OBRA	1 10	1,0	10
<b>Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora</b>			<b>100 pontos</b>

10.2. Cada um dos 7 (sete) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;

10.2.1. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.

10.2.2. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 7 (sete) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;

10.2.3. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 700 pontos;

10.2.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

10.2.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 11.3), será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado.

10.3. Considerando-se a importância simbólica do concurso, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

10.4. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes será convocado para assinatura do contrato.

10.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "c". Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "d".

10.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. Conforme já disposto no item 8.4, a relação dos projetos HABILITADOS E INABILITADOS (habilitação da inscrição) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br> e no DOPA - Diário Oficial de Porto Alegre até 8 (oito) dias úteis após o término das inscrições.

11.2. O RESULTADO FINAL do concurso será publicado no Diário Oficial e página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

11.3. A Comissão Julgadora poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto. O autor deverá apresentar à Comissão o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (HABILITAÇÃO E SELEÇÃO) no Diário Oficial.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail [concursosmcmontosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcmontosaojorge@gmail.com), conforme Anexo VI. No campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Monumento a São Jorge - recurso habilitação ou seleção.

12.3. Caso interpostos recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.

12.4. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial.

12.5. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail [concursosmcmonumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcmonumentosaojorge@gmail.com), conforme Anexo VI. No campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Monumento a São Jorge – resultado final.

12.6. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

### **13. DOPAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

13.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados os eventuais recursos, o resultado será HOMOLOGADO, observado o disposto no presente Edital, sendo devida a premiação aos 3 (três) projetos melhores avaliados, conforme segue:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao primeiro colocado;

R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao segundo colocado;

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao terceiro colocado.

13.2. Todos os trabalhos submetidos a julgamento receberão um certificado de participação, os pagamentos dos prêmios serão realizados aos vencedores, mediante apresentação de nota fiscal, e assinatura do Anexo VI – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência da emitente da nota fiscal. O prazo máximo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal correspondente, que será solicitada pela Coordenação e Artes Visuais- CAV/SMC, bem como, a documentação pertinente para efetivação do pagamento.

13.3. Para efetivação dos pagamentos dos valores dos prêmios mencionados no item 13.1, deste Termo de Referência, a documentação necessária e atualizada será solicitada pela Comissão de Organização e Habilitação e, deverão ser encaminhados através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail [concursosmcmonumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcmonumentosaojorge@gmail.com). No campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Monumento a São Jorge – prêmio.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após publicado o resultado, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela Comissão Julgadora, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para celebrar o contrato de prestação dos serviços artísticos para execução do projeto selecionado.

14.1.1. Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo I, a Minuta de Contrato), devidamente preenchido;

14.2. Toda a administração para a execução do projeto é de responsabilidade do proponente selecionado e não há possibilidade de aditamentos;

14.3. Sobre o valor do contrato para execução do projeto incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.

14.4. Como condição para celebração do contrato e o recebimento dos valores para a execução do projeto, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações, e os seguintes documentos:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

14.4.3. Certidão de regularidade de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

14.4.3.1. Caso a empresa proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

14.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

14.4.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4.6. Certidão de Inexistência de pendências junto ao CADIN Municipal.

14.4.7. Comprovante de conta bancária.

14.4.8. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado:

14.4.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.8.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.5. No caso de não apresentação pelo vencedor da documentação exigida neste edital, o contrato será celebrado com o concorrente classificado em segundo lugar; caso do segundo colocado também não apresente a documentação exigida, o objeto do concurso será adjudicado ao terceiro lugar, e assim por diante, desde que mantida a nota mínima estabelecida no item 11.3 deste Termo de Referência

14.6. O valor para execução do projeto será liberado após aprovação dos órgãos competentes, e a partir da celebração do contrato, **em três parcelas.**

14.7. A assinatura do contrato ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos oportunamente pela Comissão Organizadora.

14.8. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.8.1. Para pagamento de 3 (três) jurados da sociedade civil: **101001-002421-33.90.39.05-1.500.001.001.0001**, totalizando o valor de R\$ 4.500,00;

14.8.2. Para pagamento de premiação dos 3 (três) projetos técnicos melhores classificados: **101001-002421-33.90.31.01-1.500.001.001.0001**, totalizando o valor de R\$ 20.000,00;

14.8.3. Para pagamento de parte da execução do Monumento: **101001.002421-33.90.39.23-1.500.001.001.0001**, tendo como teto o valor de R\$ 195.500,00 e,

14.8.4. o item 14.8.3 será complementado pela Dotação Orçamentária **101001-002421-33.90.39.00-1.500.001.001.0001** oriunda da Emenda Impositiva 27/2026, no valor de R\$ 40.000,00 para os custos de instalação do referido Monumento, selecionado.

#### 14.9. Subcontratação

14.9.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito.

14.9.2. Conforme previsto no item 3.5 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso seja pertinente para o melhor desenvolvimento do projeto, a empresa premiada poderá, conforme a Lei 14.133/2021, subcontratar terceiros, respeitando o limite autorizado de até 25 % do valor global do prêmio. Nesse caso, observar as atividades passíveis de subcontratações, listadas no item 3.6 do ETP.

14.10. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). (Item obrigatório)

#### 14.11. Garantia contratual

14.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.11.2. Justifica-se a não exigência de garantia contratual dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma premiação

#### 14.12. Prazo de vigência

14.12.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, neste Termo de Referência e no contrato, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

#### **15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

15.2.2. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.

15.2.3. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

15.2.4. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

15.2.5. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.

15.2.6. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

15.2.7. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

15.2.8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

15.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.2.10. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

15.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

15.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

15.2.15. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

15.2.16. Apresentar mensalmente ao fiscal de serviço e de contrato ou Gestor de contrato do órgão demandante dos serviços a relação nominal do(s) profissional(is) em atividade, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato.

15.2.17. Realizar os serviços conforme a proposta vencedora do Concurso.

15.2.18. Da sustentabilidade, visita técnica e da propriedade e licenciamento da obra de arte:

15.2.18.1. SUSTENTABILIDADE: Conforme previsto no ETP, é de responsabilidade da empresa premiada, no ato da apresentação de serviços, realizar, no mínimo, as ações de sustentabilidade ambiental previstas no item 3.7 e de modo que promovam as ações indicadas nos itens 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, e siga as orientações constantes nos itens 3.11 e 3.11.1, do referido ETP.

15.2.18.2. VISITA TÉCNICA: Prevista nos itens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2 do ETP, será obrigatória a apresentação do **ANEXO IV - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, devidamente preenchido e assinado.

15.2.18.3 DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DA OBRA DE ARTE: A empresa responsável pelo projeto vencedor, deverá nos enviar o **ANEXO I (do Contrato) - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es) do projeto.

### 15.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início.

15.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

15.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

15.3.4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

15.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

15.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

15.3.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

15.3.8. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.

15.3.9. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

15.3.10. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao responsável pela empresa, e determinar sua imediata regularização.

15.3.11. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

15.3.12. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3.13. Os órgãos demandantes, através dos servidores nomeados fiscais de contrato e gestor do contrato serão responsáveis por intermediar os problemas surgidos quando da prestação dos serviços quando a competência para a solução transcender a competência dos fiscais de serviço.

#### **15.4. FISCALIZAÇÃO**

15.4.1. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

15.4.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

15.4.3. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.

15.4.4. Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

15.4.5. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

15.4.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

15.4.7. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

15.4.8. O órgão contratante terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização

15.4.9. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;

15.4.10. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;

15.4.11. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;

15.4.12. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

15.4.13. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

15.4.14. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

15.4.15. Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;

15.4.16. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

15.4.17. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

15.4.18. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

15.4.19. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

15.4.20. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

15.4.21. Para auxiliar as aferições realizadas pela fiscalização de serviço, integrará o Edital, juntamente com o modelo de contrato, o modelo de IMR - Instrumento de Medição de Resultado, que é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

## **16. DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO**

16.1. É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação do monumento, sendo obrigatório a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico com CAU ou CREA, que realizará o projeto de fundação e estrutura, bem como o recolhimento de ART ou RRT referente ao projeto e instalação da escultura;

16.2. O prazo para execução da obra será de até 3 (três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Início do serviço.

16.3. A SMC - Secretaria Municipal da Cultura será responsável pelo acompanhamento da execução da escultura para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o

cumprimento das normas técnicas. O acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião;

16.4. O concorrente vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor;

16.5. O vencedor, quando da execução, fica condicionado a apresentar relatório parcial, sempre que solicitado pela SMC - Secretaria Municipal da Cultura. E relatório final após 5 dias úteis do término da instalação do monumento.

16.6. O concorrente vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução da obra, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

16.7. O concorrente vencedor é ainda responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos relativos aos projetos técnicos e execução do projeto artístico serão realizados pela SMC - Secretaria Municipal da Cultura na conta bancária indicada pelo contratado.

a) 1ª parcela da execução: 35% (trinta por cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 1º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

b) 2ª parcela da execução: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 2º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

c) 3ª parcela da execução: 30% (vinte por cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 3º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

17.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta do CADIN, certidões e outros documentos (Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas, Cadastro de Sanções do Governo Estadual, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Rio Grande do Sul).

## **18. DAS PENALIDADES RENUMERAR**

18.1. Para a execução do projeto, são aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

18.2. A recusa do selecionado, regularmente convocado, em firmar o contrato, implicará na aplicação de multa por descumprimento de obrigação constante no edital.

18.3. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.3.1. Bloqueio da liberação de parcelas previstas;

18.3.2. Declaração de inadimplência;

18.3.3. Devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;

18.3.4. Aplicação das penalidades previstas no artigo XX da Lei Federal 14.133/21, na seguinte conformidade:

18.3.4.1. advertência;

18.3.4.2. multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.

18.3.4.3. multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato.

18.3.4.4. multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.

18.3.4.5. inscrição no CADIN municipal;

18.3.4.6. suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

18.4. Em qualquer caso, a empresa proponente, declarada vencedora, contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei 14.133/21.

## **20. DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DA OBRA DE ARTE**

20.1. Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores estarão doando para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.

20.2. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

20.3. A eventual utilização do projeto selecionado por parte do autor não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

20.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.

20.5. Conforme já constou no item 15.2.18.3, deste Termo de Referência, a empresa responsável pelo projeto vencedor, deverá nos enviar o **ANEXO VI.I - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es) do projeto.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Havendo necessidade de informações complementares, estas serão disponibilizadas através do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br> e no DOPA - Diário Oficial de Porto Alegre

21.2. Eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de inscrição poderão ser enviadas através do e-mail específico do concurso: [concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com), até a data limite das inscrições;

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido, através do e-mail específico do concurso: [concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com](mailto:concursosmcm monumentosaojorge@gmail.com), até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para as inscrições.

21.4. Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.5. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

21.6. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação

21.7. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Cultura).

21.8. Fica desde logo eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte**

Secretária Municipal da Cultura

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integrarão os anexos do Edital, fazendo parte integrante do mesmo seguindo a sequência numérica do referido Edital, os seguintes documentos:

**21.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**21.1.1.1.** ANEXO I.I - ETP - Estudo Técnico Preliminar

**21.1.2.** ANEXO II - Modelo de Ficha de Inscrição;

**21.1.3.** ANEXO III - Declarações Gerais: Modelo de Declaração Conjunta (Idoneidade / Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88 / Negativa de Doação Eleitoral)

**21.1.5.** ANEXO IV - Local de implantação do Monumento e Declaração de Vistoria

**21.1.6.** ANEXO V - Recursos

**21.1.7.** ANEXO VI - Minuta de Contrato

**21.1.7.1.** ANEXO VI.I - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

**21.1.7.2.** ANEXO VI.II - Modelo de IMR - Instrumento de Medição de Resultado

## **ANEXO I.I**

### **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

**1.1.** Descrição da necessidade:

**1.1.1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando à premiação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de produção de Monumento a São Jorge.

**1.1.2.** Este estudo técnico consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XVIII.

**1.1.3.** A proposta de instalação de Monumento a São Jorge é um projeto oriundo de Emenda Impositiva nº 013/2025 - [31457931](#), e de interesse público, visando a execução de serviços para confecção de monumento em referência a São Jorge, através de técnica de escultura e/ou relevo, com o uso de materiais como bronze e concreto, fixado sobre base de concreto, podendo agregar outros materiais; compondo conjunto a ser instalado em logradouro público, identificado como verde complementar 111/A, denominado "**Largo Francisco Hoffmann**" pela Lei nº

2513/1963, a área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada, situada em Área verde junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre, ([34314835](#), [34259980](#), [34297102](#)).

**1.1.4.** A demanda é de competência desta Administração Pública.

**1.1.5** Justifica-se que a proposta da referida emenda, foi acolhida pela SMC que concordou com a realização no ano de 2026, do presente Concurso, pois necessita de trabalho artístico, cujo critério de julgamento será o de premiar o projeto que apresente melhor técnica e conteúdo artístico para sua execução.

**1.2.** O objeto deste Concurso (premiação) contempla o desenvolvimento do monumento a São Jorge. Para a concepção, execução e instalação de monumento a São Jorge, devem ser atendidas as seguintes diretrizes:

**1.2.1.** Elaboração e realização de monumento artístico inédito, sítio específico (**obra de arte criada especialmente para o local indicado, levando em conta as características físicas, históricas, culturais e sociais de onde será instalado**) para o espaço identificado como verde complementar 111/A, denominado "**Largo Francisco Hoffmann**" pela Lei nº 2513/1963, a área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada, situada em Área verde junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre.

**1.2.2.** Considerar cuidadosamente os materiais a serem utilizados na execução do monumento, garantindo alta durabilidade e resistência às intempéries, especialmente por estar localizado ao ar livre e próximo a um viaduto, também denominado São Jorge. Além disso, devem ser priorizados materiais sustentáveis, que facilitem a manutenção ao longo do tempo. Por tratar-se de um sítio específico, os elementos escultóricos do monumento devem dialogar harmoniosamente com o ambiente em que serão instalados. O projeto deverá evidenciar como a obra de arte se integra com o entorno e como sua presença no espaço, contribuirá culturalmente para a população porto-alegrense e também para turistas.

**1.2.2.1.** Promover a segurança como uma preocupação central no desenvolvimento do projeto, uma vez que a obra de arte estará em um espaço aberto ao público, acessível a crianças, idosos, cadeirantes e demais pessoas com deficiência. Como os visitantes poderão se aproximar do monumento, é necessário evitar elementos que possam representar riscos, como superfícies cortantes, pontiagudas ou escorregadias, bem como partes soltas ou elementos que possam se desprender.

**1.2.2.2.** Que o projeto contemple dimensões compatíveis com o local de instalação, bem como, a utilização de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries. Além disso, deverá conter todos os desenhos, detalhes e informações técnicas necessárias para a correta execução do monumento artístico.

**1.2.2.3.** Execução completa do monumento, incluindo sua feitura, instalação in loco, com o fornecimento de todos os materiais e a realização dos serviços técnicos necessários.

**1.3.** Nesse sentido, será realizado um concurso público para a criação de um monumento a São Jorge, destinado à participação de profissionais com competências distintas, como arquitetos, designers, artistas visuais, produtores culturais e áreas afins.

**1.4.** Durante o período de inscrições, conforme cronograma a ser divulgado no Edital, destinado à elaboração das propostas para o concurso público, os Proponentes terão a oportunidade de visitar o local onde será instalado o projeto, sem necessidade de agendamento prévio.

**1.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; proporcionando uma melhor compreensão das características e especificidades do espaço, facilitando a elaboração de propostas mais precisas e adequadas às condições do local.

**1.4.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

**2.1.** Planejar, coordenar e acompanhar mostras culturais e atividades afins, que contribuam para as políticas públicas da promoção da cultura, estão entre as atribuições da Secretaria Municipal da Cultura.

**2.1.1.** Dentro da SMC - Secretaria Municipal da Cultura, a CAV - Coordenação de Artes Visuais, tem como missão fomentar a criação artística, bem como, difundir e gerenciar a produção artística e visual, promover o acesso à cultura e o desenvolvimento criativo da comunidade.

**2.1.2.** A CAV, SMC/PMPA atua no planejamento, mediação e gestão de projetos culturais na área de Artes Visuais na cidade de Porto Alegre, que estimulam a pesquisa, a formação, a sensibilidade e a produção artística; conectando arte com educação, cidadania e comunidade, seja nas atividades desenvolvidas no Atelier Livre Xico Stockinger, na Pinacoteca Ruben Berta, no MAPA - Museu de Arte de Porto Alegre, bem como, em diversos espaços urbanos da cidade, principalmente através do atendimento à Lei Municipal nº 10.036/2006 de Porto Alegre, que obriga que novas edificações com área adensável igual ou superior a 2.000 m<sup>2</sup> incluam obras de arte originais (escultura, pintura, mural, etc.) visíveis ao público e também, na execução de outros Editais.

**2.1.3.** A CAV-SMC busca garantir que o processo de criação artística, se relacione com significado e reflexão, de forma que seja acessível.

**2.1.4.** Ao promover um Concurso cujo objeto é a concepção, execução e instalação de monumento, a Coordenação de Artes Visuais/SMC, estará atuando como um elo entre artistas, produção artística e a sociedade.

**2.2.** A demanda em tela consta no PCA, publicado no **Portal Nacional de Compras Públicas** e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

**2.3.** Valores para Concurso para execução de obra de Arte, constam no PCA sob item nº **38961** para contratação de jurados, e **38964** para realização de Concurso.

## **3. Requisitos da contratação:**

**3.1.** A empresa premiada será responsável pela concepção, produção e instalação do monumento a São Jorge, localizado em área verde junto ao Viaduto São Jorge. Identificada como verde complementar 111/A, denominado "Largo Francisco Hoffmann" pela Lei nº 2513/1963, a

área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada.

**3.2.** O valor estabelecido para a contratação incluirá todos os encargos necessários para a realização do projeto, como aquisição de materiais, montagem, inserção no espaço, reparos, transporte, impressões, identidade visual, logística, descarte, substituições e demais aspectos que se mostrarem pertinentes.

**3.3.** A empresa premiada, deverá contar com profissional relacionado a pelo menos uma dessas áreas: arquitetura, designer, artista visual, produção cultural ou área afim e firmará um contrato com o Município de Porto Alegre, tendo a CAV - Coordenação de Artes Visuais/SMC como área técnica responsável. O contrato abrangerá o desenvolvimento e inserção no espaço do Monumento a São Jorge e entrega de Manual de Conservação preventiva do Monumento.

**3.4.** A empresa premiada será responsável pela manutenção do Monumento por um período de seis meses após a entrega final, sempre que acionada pela CAV - Coordenação de Artes Visuais/SMC, quando se fizer necessário, sem a obrigatoriedade da presença do artista ou equipe responsável pela criação do monumento, sendo necessário apenas uma pessoa ou equipe com conhecimentos técnicos para a realização e/ou orientação da manutenção.

**3.5.** Caso seja pertinente para o melhor desenvolvimento do projeto, a empresa premiada poderá, conforme a Lei 14.133/2021, subcontratar terceiros, respeitando o limite autorizado de até 25 % do valor global do prêmio.

**3.6.** As atividades de apoio ou complementares, que podem ser subcontratadas são:

**3.6.1.** Transporte e montagem de estruturas;

**3.6.2.** Serviços técnicos de iluminação, som ou audiovisual;

**3.6.3.** Apoio operacional ou logístico;

**3.6.4.** Serviços gráficos, impressão, plotagem e adesivação;

**3.6.5.** Serviço de pintura, instalação de estruturas e manutenção.

**3.7.** É responsabilidade da empresa premiada, no ato da apresentação de serviços, realizar, no mínimo, as ações de sustentabilidade ambiental previstas neste termo e de modo que promovam:

**3.7.1.** reciclagem e destinação dos resíduos gerados; otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e da poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes;

**3.7.2.** prever a destinação ambiental adequada dos bens usados ou inservíveis, por meio do desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

**3.7.3.** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais

**3.7.4.** Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**3.8.** Por se tratar de uma premiação, de entrega pontual, a natureza desta contratação não será continuada.

**3.9.** As normas para participação no Concurso serão detalhadas, assim como as obrigações das partes, no Termo de Referência e no Edital com Regulamento do Concurso, que atenderão de forma suficiente a necessidade em tela.

Item	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
1	<p>O serviço, fruto de Concurso (premiação ao projeto melhor avaliado), com valor máximo de R\$ 235.500,00, será composto pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a concepção, execução e instalação de monumento a São Jorge, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, especialmente por estar localizado ao ar livre.</li><li>- Instalar o monumento em logradouro público.</li><li>- Elaboração e entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento.</li></ul>	Edital e Contrato	01 de cada
2	<p>Pagamento de Premiação aos 3 (três) projetos melhores classificados; sendo os valores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao primeiro colocado;</li><li>• R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao segundo colocado;</li><li>• R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao terceiro colocado.</li></ul>	Processo Administrativo	03
3	<p>Contratação por Inexigibilidade de 3 (três) jurados da sociedade civil; profissionais com competências distintas, como arquitetos, designers, artistas visuais, produtores culturais e áreas afins; a serem indicados pela CAV - Coordenação de Artes Visuais. Pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (cada), totalizando para essas contratações: R\$ 4.500,00.</p>	Processo de Contratação	03

**3.10.** Não se trata de serviço continuado, pois a execução do Monumento será o escopo da contratação e por prazo previamente determinado.

**3.11.** Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

**3.11.1.** A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

**3.12.** No Edital deverá ser contemplada a identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, direitos autorais e técnicas empregadas; Práticas de sustentabilidade; Normas a serem respeitadas; Exigência de projeto completo e Manual de manutenção do monumento.

**3.13.** Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma premiação.

**4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

**4.1. Estimativa de quantidades:**

**4.1.1.** O método para a estimativa das quantidades e valores dos itens 1, 2 e 3 mencionados no quadro acima, está balizado em verificações de Concursos de mesma natureza realizados por outros órgãos (conforme item 6.1) e, Concursos costumeiramente já executados pela CAV-SMC, tais como:

- Edições de Edital Espaço Urbano, Espaço Arte (sendo o mais recente: CONCURSO 002/2021: EDITAL ESPAÇO URBANO ESPAÇO ARTE 2021 - EDIÇÃO TRINCHEIRA DA ANITA GARIBALDI, oriundo do PROCESSO [21.0.000018334-0](#)) e,

- Editais do Prêmio Açorianos de Artes Plásticas, realizados anualmente pela CAV/SMC (sendo o mais recente: XVIII PRÊMIO AÇORIANOS DE ARTES PLÁSTICAS, CONCURSO 010/2025, oriundo do PROCESSO [25.0.000054510-7](#)).

**4.2.** O método para a estimativa das quantidades referente a execução do Monumento, também está balizado da seguinte forma:

**4.2.1.** Um monumento artístico inédito (sítio específico), a ser elaborado e instalado em local pré-determinado em logradouro público, identificado como verde complementar 111/A, denominado "**Largo Francisco Hoffmann**" pela Lei nº 2513/1963, a área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada. Área verde junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre.

**4.2.2.** O objeto, execução de Monumento, reforça a adequação das estimativas aos requisitos técnicos e à finalidade do projeto, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na nova legislação. Contudo, é importante considerar as limitações da área, junto ao Viaduto São Jorge, além da segurança e acessibilidade do monumento. Adoção de práticas sustentáveis, criativas e inovadoras, bem como o uso de materiais sustentáveis, são altamente desejáveis e estimuladas para a execução do projeto.

**4.2.3.** A estimativa de quantidade e escopo foi elaborada com base nas plantas baixas e nos projetos técnicos disponibilizados no anexo deste documento, que apresentam as dimensões, metragens e todas as especificações técnicas do espaço a ser utilizado. Esse anexo fornece os parâmetros necessários para dimensionar adequadamente o projeto, garantindo que as quantidades demandadas sejam proporcionais às características dos locais e à execução eficiente.

**4.3.** De acordo com o Art. 30, da lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a premiação observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - qualificação exigida dos participantes;

II - diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

**4.4.** Por tratar-se de um trabalho técnico e artístico, a modalidade de Licitação será por concurso (premiação), sendo assim, não é possível realizar pesquisa de preços.

**4.5.** Os recursos destinados a este concurso provêm da SMC - Secretaria Municipal da Cultura, Emenda Impositiva nº 27/2026. Sendo que o montante alocado para o Edital "Monumento a São Jorge" é de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta cinco mil e quinhentos reais).

**4.6.** Informa-se que o valor da premiação, ao projeto vencedor, será pago de forma parcelada durante sua execução e instalação.

**4.6.1.** O parcelamento será em conformidade com as etapas de execução dos projetos, de modo que, a cada etapa concluída, uma parcela do valor será liberada para pagamento, conforme cronograma a ser previsto no Termo de Referência.

## **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

**5.1.** Para a criação da execução do Monumento a São Jorge, foi realizada uma pesquisa com editais de natureza similar, com o objetivo de contemplar dois aspectos principais: a elaboração e desenvolvimento de um monumento; bem como para elaboração e desenvolvimento de Concurso para esse fim.

**5.2.** O levantamento a seguir, apresenta editais promovidos por diferentes órgãos públicos, que estabeleceram concursos para a contratação de empresas especializadas em atividades similares. A análise abrange o período de 2022 a 2025, incluindo os seguintes editais:

**5.2.1.** Concurso Memorial da Pandemia de Covid-19 (Ministério da Saúde - 2025);

**5.2.2.** Concurso para Monumento na forma de escultura, referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia (Prefeitura de Ivoti/RS- 2025)

**5.2.3.** Concurso de projeto para o monumento do sesquicentenário (150 anos) da colonização italiana em Rodeio (Prefeitura de Rodeio/SC- 2024)

**5.2.4.** Monumento em comemoração aos 200 anos de São Leopoldo e ao Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil (Prefeitura de São Leopoldo/RS - 2022)

**5.3.** A análise dos referidos editais revela que o concurso é uma modalidade de Licitação amplamente utilizada por diversos órgãos públicos para a seleção de trabalhos técnicos, científicos e, neste caso, artísticos, voltados à realização de monumentos.

**5.4.** No que se refere à elaboração e produção de monumento, a modalidade de concurso se mostra a mais indicada, pois envolve a necessidade de profissionais com competências distintas, como arquitetos, designers, artistas visuais e produtores culturais. Dessa forma, a modalidade de concurso incentiva a participação da sociedade, estimulando a apresentação de propostas criativas e relevantes para o Monumento a São Jorge. Essa abordagem permite que o Monumento ofereça uma programação de qualidade, capaz de atrair o público e promover aspectos culturais e também religiosos, e através de múltiplos olhares e significados, oriundos de diferenças crenças, que compartilham sua fé no referido santo, na sociedade porto-alegrense.

**5.5.** Foram pesquisados ETPs de outros órgãos e entidades públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda do Município. Não foi possível a consulta EP Digital nos termos do artigo 12 da [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#).

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

**6.1.** Abaixo, quadro com as estimativas de valor para as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

<b>Solução</b>	<b>Descrição da solução</b>	<b>Preço global estimado (R\$)</b>
1	Edital Concurso Memorial da Pandemia de Covid-19, no Rio de Janeiro/RJ (Ministério da Saúde - 2025) - <a href="https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250110-20-90030-2025">37970288</a> <a href="https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250110-20-90030-2025">https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250110-20-90030-2025</a>	R\$ 300.000,00
2	Edital de Concurso nº 111 - Projeto para o Monumento "Petúnia" – Flor Símbolo do Município, Praça Concórdia (Prefeitura de Ivoti/RS-2025) - <a href="https://ivoti.rs.gov.br/noticia/prefeitura-promove-concurso-para-a-construcao-de-um-monumento-da-flor-simbolo-de-ivoti">37970288</a> <a href="https://ivoti.rs.gov.br/noticia/prefeitura-promove-concurso-para-a-construcao-de-um-monumento-da-flor-simbolo-de-ivoti">https://ivoti.rs.gov.br/noticia/prefeitura-promove-concurso-para-a-construcao-de-um-monumento-da-flor-simbolo-de-ivoti</a>	R\$ 200.000,00
3	Edital do Concurso (Sesquicentenário 150 anos) - Monumento do Sesquicentenário da Colonização Italiana em Rodeio/SC - <a href="https://rodeio.sc.gov.br/concurso/edital-do-concurso-de-projeto-para-o-monumento-do-sesquicentenario-150-anos-da-colonizacao-italiana-em-rodeio-santa-catarina/">37970288</a> <a href="https://rodeio.sc.gov.br/concurso/edital-do-concurso-de-projeto-para-o-monumento-do-sesquicentenario-150-anos-da-colonizacao-italiana-em-rodeio-santa-catarina/">https://rodeio.sc.gov.br/concurso/edital-do-concurso-de-projeto-para-o-monumento-do-sesquicentenario-150-anos-da-colonizacao-italiana-em-rodeio-santa-catarina/</a>	R\$ 200.000,00
4	- Nota de Empenho nº 2024/2403, de 27/02/2025, do Município de São Leopoldo, referente a premiação e execução do "Projeto de Monumento interativo e contemplativo em comemoração aos 200 anos de São Leopoldo e o Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil", com o trabalho "Monumento Diversidade em 200 anos", de Vinicius Vieira de Souza, que obteve o 1º lugar, na categoria de acordo com o Edital de Concurso Cultural nº 01/2022. - <a href="https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250110-20-90030-2025">37970293</a>	R\$ 360.000,00
5	- Nota Fiscal nº 14 de 03/01/2025 referente a 1ª parcela da execução do projeto "MONUMENTO TERRITÓRIO DE DANDARAS" consistente na realização de intervenções artísticas urbanas no território Cluster 9_202: Bairro Santa Tereza (Vila Tronco e Cruzeiro do Sul), Porto Alegre, integrante do Programa RS Seguro COMunidade, conforme selecionado no Edital SEDAC nº 23/2024, parcela 1 de 2 - Contrato Sedac nº 372/2024.- <a href="https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250110-20-90030-2025">37970293</a>	R\$ 200.000,00

**6.2.** Das soluções viáveis acima, conclui-se pela contratação no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para **confecção de monumento em referência a São Jorge**, está dentro do parâmetro de trabalhos de semelhante natureza (considerando as proporções de: material utilizado, o preço do bronze, tamanho da escultura - na técnica artística de escultura e/ou relevo, a mão de obra e processo de produção e instalação. Avaliamos que essa é a solução mais vantajosa para a Administração.

**6.3.** A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#);

**6.3.1.** Consta no documento [37970299](#), anexado nos autos deste expediente, as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais;

**6.3.2.** Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

## **7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

**7.1.** Objetivamos a confecção de (um) monumento a São Jorge, com grande repercussão popular e religiosa, a **ser colocado em área verde, junto ao Viaduto São Jorge, sentido bairro - centro da Av. Bento Gonçalves, acesso à R. Dr. Salvador França, próximo à igreja de mesmo nome, em Porto Alegre**, com o cumprimento das seguintes ações: Realização de criação de **monumento a São Jorge**, utilização de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, sua instalação em recanto público.

### **7.2. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:**

**7.2.1.** O responsável pelo projeto vencedor, deverá elaborar e entregar em formato digital: Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento.

**7.2.2.** A empresa premiada será responsável pela manutenção do monumento por um período de 6 (seis meses) após a entrega final, sempre que acionada pela CAV - Coordenação de Artes Visuais/SMC, quando se fizer necessário, sem a obrigatoriedade da presença do artista ou equipe responsável pela criação do monumento, sendo necessário apenas uma pessoa ou equipe com conhecimentos técnicos para a realização e/ou supervisão da manutenção, conforme o caso.

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

**8.1.** Para a realização do Concurso de Monumento a São Jorge, os itens de serviços a serem contratados, serão realizados da seguinte forma:

**8.1.1.** Contratação por Inexigibilidade de 3 (três) jurados da sociedade civil;

**8.1.2.** Premiação aos 3 (três) projetos melhores classificados;

**8.1.3.** No Concurso, será a realizada a contratação do proponente do projeto melhor classificado, para a execução de apenas um objeto, o monumento artístico, logo, não há necessidade de parcelamento da contratação.

**8.1.3.1.** Ao proponente do projeto selecionado caberá a Concepção, execução de monumento a São Jorge, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, especialmente por estar localizado ao ar livre.

**8.1.3.2.** Instalar o monumento em logradouro público.

**8.1.3.3.** Elaboração e entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

**9.1.** Além da realização do Concurso, cujo projeto premiado será executado e instalado, realizaremos:

**9.1.2. 3** (três) Contratações por Inexigibilidade para a composição da Comissão Julgadora, referente a 3 (três) jurados da sociedade civil, vinculados às áreas de arquitetura e urbanismo, designer, artes visuais, produção cultural e outras afins;

**9.1.3.** Pagamento de Premiação aos 3 (três) projetos melhores classificados.

**9.2.** Os valores previstos estão indicados no item 4.1 deste ETP.

## **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

**10.1.** Em relação a realização de Concurso de Monumento a São Jorge, os resultados quanto aos serviços contratados pretendidos são:

**10.1.1.** Escolha do melhor projeto de concepção, execução e instalação do Monumento de acordo com os critérios a serem estabelecidos no referido Edital;

**10.1.2.** Execução e instalação do Monumento a São Jorge em espaço público;

**10.2.** Os resultados sociais e culturais pretendidos são:

**10.2.1.** Divulgação do Edital, promovendo o interesse na área artística e de toda população em relação à obra de arte pública;

**10.2.2.** Ampliar o caráter cultural e popular de referência a São Jorge junto às comunidades de diferentes crenças;

**10.2.3.** Agregar novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional, religiosidade e a arte contemporânea;

**10.2.4.** Promover oportunidade de renda aos artistas, incentivando sua participação e criatividade, possibilitando a autoria de um monumento, que integrará o patrimônio cultural no ambiente urbano de Porto Alegre;

**10.2.5.** Desenvolver o turismo criativo e religioso, através da valorização do setor de artes visuais e suas interfaces com o patrimônio cultural no ambiente urbano;

**10.2.6.** Presentear a população porto-alegrense com a difusão, fruição e acesso à cultura em espaços públicos.

## **11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

**11.1.** Item não elaborado pois os fiscais de contrato serão designados entre os servidores da CAV - Coordenação de Artes Visuais, que possuem competência técnica para fiscalização do contrato, com enfoque nas contratações ligadas à produção artística e cultural.

## **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

**12.1.** Informamos que os projetos descritos neste estudo técnico preliminar não resultarão em impactos ambientais significativos.

**12.2.** Todos os projetos serão desenvolvidos com base em princípios de logística sustentável, com ênfase no uso responsável de materiais e na redução de resíduos.

**12.3.** As soluções adotadas priorizam o uso eficiente dos recursos, buscando minimizar a necessidade de transporte e o consumo de materiais com alto impacto ambiental. Além disso, as etapas da execução e instalação do Monumento serão rigorosamente monitoradas para assegurar o cumprimento das normas ambientais vigentes, com o objetivo de preservar o equilíbrio ecológico da área.

### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**13.1.** O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, conforme explicitado no item de levantamento de mercado, a solução em adotar a modalidade de Licitação: Concurso, se mostra a mais vantajosa para a administração pública. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior abertura de Edital de Concurso e contratação de empresa/entidade, melhor classificada para a **execução de monumento a São Jorge**, a ser instalado em logradouro público, identificado como verde complementar 111/A, denominado "**Largo Francisco Hoffmann**" pela Lei nº 2513/1963, a área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França. Trata-se de área consagrada. Área verde junto ao Viaduto São Jorge, bairro Partenon, em Porto Alegre, através de técnica de escultura e/ou relevo com a utilização de materiais como: bronze e concreto, podendo agregar outros materiais, desde que, garantidas alta durabilidade e resistência a intempéries, sua instalação em recanto público e, elaboração e entrega de Manual de Manutenção do Monumento, contendo orientações básicas para execução de manutenção preventiva do monumento e, também, posteriormente à abertura do Edital, a contratação por Inexigibilidade de 3 jurados, que integrarão a Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros da sociedade civil (contratados) e 4 (quatro) membros representando o Poder Público.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

2 - A proponente declara conhecer os termos do CONCURSO MONUMENTO A SÃO JORGE, nº 3/2026 que rege o presente Edital, bem como o Termo de Referência que o integra.

2.1 - A PROPONENTE vem, por meio deste, apresentar a presente FICHA DE INSCRIÇÃO para participar do CONCURSO MONUMENTO A SÃO JORGE, nº 3/2026, enviando projeto completo de acordo com as normas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e **DECLARA** que está ciente que a seleção da premiação será na forma prevista no Termo de Referência.

3 - Compromete-nos a fornecer à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO, vinculada à CAV-SMC/PMPA qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto da presente Inscrição.

4 - O prazo de validade da presente Inscrição obedecerá ao prazo de validade do CONCURSO MONUMENTO A SÃO JORGE, nº 3/2026, nos termos do Edital.

5 - Declaro ter preenchido todos os campos do Formulário de Inscrição, anexando a documentação nele indicada e enviada por meio eletrônico, através do link <https://forms.gle/aeCCdZfck7QW967o8>.

6 - Estamos cientes de que, em caso de mudança dos dados cadastrais informados nesta Carta de Credenciamento, o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável legal

**(Com nome completo e cargo/função que exerce na proponente)**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F./88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

**(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente,  
representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ \_\_\_\_\_):

**a)** não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

**b)** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**c)** cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

**d)** não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

**e)** não há conflito de interesses entre os sócios/integrantes/gestores e servidores ou demais membros da administração pública do Município de Porto Alegre.

**f)** não possui em seus quadros Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre, na condição de Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico da Proponente.

**g)** não possui em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção, familiar\* de:

- detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

- servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

- autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

\* Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**h)** que comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

## ANEXO IV

### LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO E DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA



Monumento a São Jorge, deverá ser instalado no "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, em homenagem a São Jorge, junto ao Viaduto que leva seu nome, sobre a Av. Bento Gonçalves, bairro Partenon - Porto Alegre/RS.

Eu, [Nome Completo], portador(a) da documentação [Tipo e Número do Documento], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ [Número do CNPJ], declaro, para os devidos fins, que:

- ( ) realizamos vistoria,  
ou,  
( ) não realizamos a vistoria,

No "Largo Francisco Hoffmann", área fronteira à Igreja de São Jorge, trecho da Avenida Bento Gonçalves, esquina com a Rua Salvador França, em homenagem a São Jorge, junto ao Viaduto que leva seu nome, sobre a Av. Bento Gonçalves, bairro Partenon, Porto Alegre.

A presente declaração refere-se à proposta artística para o monumento a São Jorge - CONCURSO nº 3/2026, ciente de que a não realização da vistoria, não exime a empresa proponente das responsabilidades quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

## ANEXO V

### RECURSOS

Membros da Comissão Julgadora do Concurso nº 3/2026 - Monumento a São Jorge,

(Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ concorrente) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o  
resultado da \_\_\_\_\_ (indicar a fase/etapa a que se  
refere: Habilitação, Classificação), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma  
objetiva e coerente o motivo do  
Recurso) \_\_\_\_\_

Termos em que, pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
e (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sob  
nº (número) \_\_\_\_\_, para realizar \_\_\_\_\_ monumento  
denominado \_\_\_\_\_, para a CAV/Secretaria Municipal da Cultura.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal da Cultura, LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 367, de 18/06/2024, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 19.932/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; doravante designada **CONTRATADA**, neste

ato representada por (Nome)\_\_\_\_\_,(função na empresa, conforme (atos constitutivos da empresa)\_\_\_\_\_ **OU** (procuração apresentada nos autos)\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.0.000020465-9 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar Termo de Contrato, decorrente do Concurso nº 3/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de concepção de projeto e desenvolvimento do monumento a São Jorge, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. ETP -Estudo Técnico Preliminar

1.3.5. Modelo de IMR – Instrumento de Medição de Resultado.

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados **06 (seis) meses da data da assinatura do contrato** forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período.

## **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ( ) **xxxxxx xxxxxxxxxxxx** (valor a ser preenchido, conforme proposto no projeto vencedor)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.20. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

## **9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos. 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

12.7. Se a alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO ou, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 101001-002421-33.90.39.05-1.500.001.001.0001; nº 101001-002421-33.90.31.01-1.500.001.001.0001; nº 101001-002421-33.90.39.23-1.500.001.001.0001 e 101001-002421-33.90.39.00-1.500.001.001.0001, esta, oriunda de Emenda Impositiva.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso *caput*, V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. DO FORO**

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE.**"

Anexos ao contrato:

**ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

**ANEXO II - MODELO DE IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

## **ANEXO VI.I (Anexo I do contrato)**

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Declaro para os devidos fins que o monumento intitulado

\_\_\_\_\_, apresentado para o Concurso nº 3 / 2026 - Monumento a São Jorge, é inédito e que sou proprietário dos respectivos direitos autorais sobre a obra. Por meio desta DECLARAÇÃO concedo à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS todos os direitos patrimoniais decorrentes da autoria deste projeto, bem como o direito de publicação do projeto e de minha imagem pessoal, para fins de celebração do contrato e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

## **ANEXO VI.II (Anexo II do contrato)**

### **MODELO DE IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**

3.1. A avaliação corresponde à atribuição de nota de 0 a 10, os critérios são melhor explicitados no tópico 3 deste documento. Os itens a serem avaliados foram separados em módulos temáticos para uma avaliação mais acurada do objeto desta contratação.

## **MÓDULO 1 - EXECUÇÃO TÉCNICA, RELACIONAL E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**Aferição:** Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

### **Itens a serem observados:**

1. Uso de materiais poluentes ou de procedência duvidosa, sem comprovação ambiental;
2. Acúmulo de resíduos no local de montagem, sem descarte adequado.
3. Condições inseguras para visitantes durante a montagem (ex.: fios expostos, equipamentos mal armazenados).
4. Danos a espaços públicos ou históricos no entorno do monumento.
5. Substituição de algum item por outro que não faça parte do projeto sem prévia autorização;
6. Atrasos no início das atividades sem justificativa formal.
7. Atrasos nas entregas parciais (projetos executivos, etapas previstas) sem acordo prévio;
8. Falta de registros documentais das correções realizadas (ex.: antes/depois, laudos técnicos).
9. Ausência de itens do equipamento de proteção individual;
10. Descumprimento de datas-chave estabelecidas em cronograma aprovado;
11. Falta de comunicação prévia e oficial sobre mudanças ou ajustes de prazos;
12. Substituição de material ou planejamento sem acordo prévio com a equipe do CAV/SMC;
13. Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso;
14. Uso de materiais diferentes dos aprovados (qualidade inferior, acabamentos);
15. Recusa ou demora para corrigir problemas apontados em vistorias e reuniões.
16. Respostas insuficientes ou evasivas às solicitações e perguntas da contratante.
17. Não apresentação de soluções para problemas apontados pela fiscalização.
18. Falta de disponibilidade para ajustes e revisões solicitadas pelos fiscais.
19. Correções feitas fora do padrão esperado ou sem qualidade.
20. Início de fases sem aprovação prévia da fase anterior
21. Ausência de disponibilidade para reuniões ou encontros com os fiscais;

## **MÓDULO 2 – MONUMENTO**

**Aferição:** Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

**Itens a serem observados:**

1. Execução em estrita conformidade com os desenhos técnicos, memorial descritivo, e especificações de materiais aprovados;
2. Fidelidade às dimensões, volumetria, proporções e formas estabelecidas em projeto;
3. Proibição de alterações formais ou estruturais sem autorização prévia por escrito;
4. Garantia de resistência e durabilidade compatíveis com a exposição ao tempo (sol, chuva, vento, poluição).
5. Materiais devem ter tratamento anticorrosivo, impermeabilização ou outras proteções, quando indicado.
6. Má execução de partes do monumento (ex.: soldas visíveis, partes tortas, desníveis, pintura falha);
7. Problemas de segurança e estabilidade estrutural (risco de queda, peças mal fixadas);
8. Falta de adequação ao projeto de acessibilidade (ex.: ausência de piso tátil, rampas, espaços de circulação).
9. Cuidados com o entorno imediato (piso, calçadas, jardins, vias públicas), com proteção de áreas sensíveis e reposição em caso de danos.
10. Garantia de participação de artistas especializados.
11. Fidelidade ao projeto aprovado.
12. Entrega de materiais complementares, se previstos (manual de manutenção e conservação).

**MÓDULO 3 - SUPORTE TÉCNICO (6 MESES)**

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.

1. Disponibilidade para suporte técnico para eventual manutenção que se faça necessária.

**3. Metodologia de Avaliação e Pontuação**

Cada item avaliado recebe uma nota de 0 a 10, conforme o grau de atendimento:

<b>Nota</b>	<b>Justificativa</b>
10	Atendimento pleno, sem falhas.
8-9	Atendimento com pequenas falhas, prontamente corrigidas.

6-7	Atendimento parcial, com necessidade de correção relevante.
4-5	Atendimento abaixo do esperado, com falhas graves.
0-3	Não atendimento, com falhas que comprometem o resultado final.

### 3.1 Tabela de Itens Avaliados e Pesos

3.1.1. Cada item recebe um **peso (importância)**, de acordo com o impacto na entrega final. Você pode adaptar os pesos conforme as prioridades do projeto.

Número do item	Categoria	Item avaliado	Peso (%)	Nota (0-10)	Nota X Peso
1	Conformidade com o projeto	Fidelidade ao projeto técnico	10%		
		Respeito as especificações de material	10%		
2	Execução Técnica e Qualidade dos Materiais (Monumento)	Acabamento e estabilidade do monumento	10%		
		Qualidade da execução	10%		
3	Execução Técnica e Qualidade dos Materiais (Manual de Manutenção e Conservação)	Qualidade técnica do conteúdo	10%		
		Qualidade do design visual	10%		
4	Cumprimento de Prazos	Cumprimento de prazos de entrega	10%		
5	Atendimento Técnico	Atendimento de problemas técnicos dentro do prazo	10%		
6	Acessibilidade	Implantação de recursos de acessibilidade	10%		

7	Conduta ética e relacional	Bom relacionamento com a equipe da CAV, Fiscais e demais envolvidos na execução do monumento	10%		
	<b>TOTAL</b>		100%		<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>

### 3.2. Como Calcular a Pontuação Final (%)

3.2.1. Multiplicar a nota (0-10) de cada item pelo peso correspondente.

3.2.2. Somar todas as notas ponderadas para obter a pontuação final.

Exemplo simplificado de cálculo:

Número do item	Categoria	Peso (%)	Nota (0-10)	Nota X Peso
1	Conformidade com o projeto	20%	9,5	1,9
2	Execução Técnica e Qualidade dos Materiais (Monumento)	20%	10	2
3	Execução Técnica e Qualidade dos Materiais (Manual de Manutenção e Conservação)	15%	9	1,35
4	Cumprimento de Prazos	15%	8	1,2
5	Atendimento Técnico	10%	8	0,8
6	Acessibilidade	10%	9	0,9
7	Conduta ética e relacional	10%	10	1
<b>TOTAL</b>				<b>91,50%</b>

### 3.3. Interpretação do Resultado Final

Pontuação Final (%)	Classificação	Ação Recomendada
90% a 100%	Excelente	Aceitação plena

75% a 89%	Bom	Aceitação com recomendações de melhoria.
50% a 74%	Regular (atenção)	Aceitação com exigência de correções.
0% a 49%	Insatisfatório (não cumprimento grave)	Rejeição, aplicação de penalidades contratuais.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CAV – Coordenação de Artes Visuais/SMC/PMPA e, é parte integrante do contrato decorrente do **Edital nº 3 /2026**, celebrado para a execução de **Monumento a São Jorge**.

4.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

4.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA